CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - **email: administrativo@angulo.pr.leg.br**

PORTARIA Nº. 001/2019

SÚMULA: Realiza a Progressão Vertical por tempo de serviço aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ângulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Art. 5º, Inciso Segundo, da Resolução Nº. 003/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão Vertical, por tempo de serviço, a partir de 01/01/2019, no Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ângulo, os servidores municipais abaixo relacionados:

MATR	NOME	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
11	GIZELLI DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIV 24	NIV 25
13	TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	NIV 12	NIV 13
18	ALEXISANDRI FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NIV 34	NIV 35
19	ANTONIO ROBERTO PEREIRA	CONTADOR	NIV 32	NIV 33
29	ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE	ADVOGADO	NIV 46	NIV 47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificadoinstituída pela Portaria nº429/2019nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 25/95/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014, e considerando:

I – odever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;
II – anecessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
III – a urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
IV – que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiaisde acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo PúblicoSimplificado para contratação de **Professor(es) Substituto(s)de Educação Física** para atender demanda de profissionais do Ensino Fundamental, bem como área de esportesdo Município de Colorado- PR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - o Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
1.2 -As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria da Educação, definidas com legislação específica.
1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado construirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.
1.4 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas especiais conforme as disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014.
1.5 - Estes processo seletivo destina-se a contratação de **Professores de Educação Física** para atuar no Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV e V.
1.6 -O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
23/01/2019	Publicação do Edital
24, 25; 28 e 29/01/2019	Período de inscrições
30/01/2019	Publicação da homologação das inscrições
31/01 e 01/02/2019	Período de recurso contra a homologação das inscrições
03/02/2019	Publicação da Classificação Final

1.7 -2- DO REGIME JURÍDICO
2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto nº 3.783, de 08 de janeiro de 2014.
2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.
2.3 - A contratação será de jornada de 20horas semanais, para Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV, com remuneração equivalente ao **Classe A Nível I,**da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.
2.4 – Para a contratação de Professor de Educação Física para atuarem nas modalidades Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV, seguirá alista de Classificação Final, o qual o candidato deverá submeter-se á vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretara em desclassificação.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 24, 25; 28, 29/01/2019 (vinte e quatro, vinte e cinco; vinte e oito e vinte e nove de janeiro), na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará nº 935, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).
3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.
3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:
4.1 -São requisitos para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
4.2 - Escolaridade: é um requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo pretendido, como exposto na tabela abaixo:

Cargo pretendido	Escolaridade	Competências exigidas
Professor de Educação Física	Professor com Ensino Superior em Educação Física	Histórico Escolar Devidamente Reconhecido pela instituição de ensino, Faculdade ou Universidade, Diploma de Graduação.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

5.1 -Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos anexos:
a) Cédula de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – (CPF)
c) Títulos que o candidato possuir (Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
d) Comprovante de voto da última eleição.
5.2 -A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.
5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 -A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento públicoque deverá ser apresentado em via original e única,para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).
5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
5.8 – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2019 e posteriormente desistir da vaga, serão submetidos a penalização de 20 pontos no processo seletivo subsequente da Educação.

6 - DO PROCESSO SELETIVO:
6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatório);
b) 2ª etapa – Prova de Títulos (classificatório);

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 -A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.
7.2 -O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
7.4.1 – O tempo utilizado para a aposentadoria até a data do início do benefício constante no documento não será admitido para a pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.
7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.
7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.
7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 -PROVA E TÍTULOS
8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.
8.2 - ESCOLARIDADE:
8.2.1 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

a) Licenciatura Plena na Área de Educação Física **50 (cinquenta)pontos.**
b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso de Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (pontos)**por título,no máximo de **03.**

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO
8.3.1 Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 anos (no período de 01/01/2014 a 31/12/2018), contando **20(pontos),** sendo considerado 04 pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
9.2 - Critérios de desempate:
a) O tempo de serviço como professor regente, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate;
b) idade;
c) O número de filhos.

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação final será publicada no dia 03/02/2019 no Edital da Secretaria Municipal de Educação, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos sites www.colorado.pr.gov.bre www.oregionaljornal.com.br e Jornal Impresso de Circulação local" O Regional".

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.
11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.
11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.
11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.
11.6 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professorde Educação Física do Ensino Fundamental I e Educação Infantil.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.
13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.
13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.
13.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinado.
13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.
13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o períodode validade do Processo Seletivo.
13.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
13.11 - O prazo de validade do presente Processo de Seletivo será até 19 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.
13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação designada para esse fim.

Colorado, 22 de janeiro de 2019.

SÔNIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Processo n° 04/2019

OBJETO: A Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Serf-Selvice) no Município de Maringá, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.833,33 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 5 de fevereiro de 2019 as 15h30min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 22 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

DECRETO Nº01/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o art. 8° da lei complementar 101/00 e da Lei Orgânica do Município, estabelece o cronograma de desembolso para o exercício de 2019 conforme tabelas abaixo:

Art. 1. Fica estabelecido as cotas reservadas a cada órgão do Legislativo, Executivo e entidades da administração descentralizada municipal para o exercício financeiro de 2019

Art. 2. A programação financeira, voltada para a aplicação racional dos recursos públicos, constitui a fase de execução do orçamento ao longo do exercício fiscal.

Art. 3. A previsão abaixo é apenas uma estimativa da despesa, ficando porém vinculadas a arrecadação mensal.

PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Câmara Municipal	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	83,125.00	**997,500.00**
SOMA	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**83,125.00**	**997,500.00**

PODER EXECUTIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

Órgãos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Gabinete do Prefeito	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	50,575.00	**606,900.00**
Sec. da Junta de Alistamento Militar	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	**108,000.00**
Procuradoria Geral do Município	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.67	8,166.65	8,166.65	**98,000.00**
Sec/Mun.de Administração e Fazenda	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.67	340,891.65	340,891.65	**4,090,700.00**
Sec/Mun.de Educ. Cultura e Esportes	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.33	474,908.35	474,908.35	**5,698,900.00**
Secretaria Municipal de Saúde	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	392,625.00	**4,711,500.00**
Sec/Mun.de Assist. Social e Cidadania	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.33	117,708.35	117,708.35	**1,412,500.00**
Sec/Mun.de Obras, Serv.Púb, Meio Amb e Des. Ecor	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.33	295,833.35	295,833.35	**3,550,000.00**
Reserva de Contingência	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.65	4,166.65	**50,000.00**
SOMA	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**1,693,875.00**	**20,326,500.00**
SUB TOTAL	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**1,777,000.00**	**21,324,000.00**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Instituto Previdenciário Municipal	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	180,162.50	2,161,950.00
SOMA	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**180,162.50**	**2,161,950.00**
TOTAL GERAL	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**1,957,162.50**	**23,485,950.00**

Art. 4. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2019

Itaguajé em 21/01/2019

CRISÓGONO NOLASCO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - **email: administrativo@angulo.pr.leg.br**

PORTARIA Nº. 001/2019

SÚMULA: Realiza a Progressão Vertical por tempo de serviço aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ângulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Art. 5º, Inciso Segundo, da Resolução Nº. 003/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão Vertical, por tempo de serviço, a partir de 01/01/2019, no Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ângulo, os servidores municipais abaixo relacionados:

MATR	NOME	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
11	GIZELLI DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIV 24	NIV 25
13	TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	NIV 12	NIV 13
18	ALEXISANDRI FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NIV 34	NIV 35
19	ANTONIO ROBERTO PEREIRA	CONTADOR	NIV 32	NIV 33
29	ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE	ADVOGADO	NIV 46	NIV 47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br **Email: administrativo@angulo.pr.leg.br**

PORTARIA Nº. 002/2019

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia o Pregoeiro para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para, quando necessário, tomar as medidas necessárias à execução e julgamento das licitações que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal, durante o ano de 2019, com a seguinte constituição:

Presidente: Gizelli de Lima - RG nº. 7.407.148-1

Membros: Alexisandri Ferreira - RG nº. 5.768.136-5
Pedro Moraes - RG nº. 3.058.961-0

Suplente: Antônio Roberto Pereira – RG 5.207.975-6

Art. 2º - Fica designado para exercer a função de Pregoeira, a Servidora **Gizelli de Lima**, sendo que os demais membros da Comissão de Licitação serão os componentes da equipe de apoio do Pregoeiro.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ângulo, em 15 de janeiro de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br – **email: administrativo@angulo.pr.leg.br**

PORTARIA Nº. 003/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços para o Exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, MARCELO COVRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019, formada pelos seguintes funcionários:

Presidente: Gizelli de Lima - RG nº. 7.407.148-1
Membros: Rogério M. Bozelhe - RG nº. 6.603.594-8
Antonio Roberto Pereira - RG nº. 5.207.975-6

Art. 2 – São atribuições da Comissão, proceder a conferência qualitativa e quantitativa dos bens de natureza patrimonial, materiais e serviços em geral adquiridos pela Câmara Municipal, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - email: administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 004/2019

SUMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. MARCELO COVRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares à Servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES,** portadora do RG Nº. 6.709.645-2 – SSP-PR, Matrícula nº 013, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas a partir do dia 15/01/2019 até o dia 03/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 15 de janeiro de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - Email: administrativo@angulo.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Ângulo-PR para a Sessão Legislativa de 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ângulo-PR, no uso de suas atribuições contidas no art. 46, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno e art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência de consenso entre os Líderes das Bancadas com assento na Câmara para composição das Comissões Permanentes do Legislativo para a Sessão Legislativa 2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica homologada a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Ângulo-PR para a Sessão Legislativa de 2019 nos seguintes termos:

I - Comissão de Justiça e Redação:
a) Presidente: Márcio Cione Rissardo - MDB;
b) Membro: Leandro Rissardo de Andrade - PDT; e
c) Membro: Carlos Roberto Bacega – PDT.
II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
a) Presidente: Carlos Roberto Bacega - PDT;
b) Membro: Márcio Cione Rissardo - MDB; e
c) Membro: Lucas Moraes dos Santos – PMN.
III - Comissão de Políticas Públicas:
a) Presidente: Lucas Moraes dos Santos - PMN;
b) Membro: Josemir Marcos Maestá - PMN; e
c) Membro: Leandro Rissardo de Andrade – PDT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ângulo - PR, em 18 de janeiro de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e instalação do fechamento com alambrado (04 lados) com extensão de 141,00m².

EMPRESA: ITAFÉ CONSTRUÇÃO CIVIS EIRELI - EPP.

CNPJ: 78.342.565/0001-44

VALOR CONTRATADO: R$ 17.369,50 (dezessete mil e trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0015.1222.449051.0000 RED. 140

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, 18 de Janeiro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ITALO BATILANI, brasileiro, maior, Portador do CPF nº 060.553.959-67., residente à Rua: Avenida Valério Osmar Estevão, nº 17 A, na cidade de Ângulo, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Professora, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 004/2018 – Emprego Público.

N. Termos
P. Deferimento
Colorado, 11 de janeiro de 2019.

ITALO BATILANI

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

PRISCILA ALVES PEREIRA, brasileira, maior, Portadora do CPF nº 044.551.499-02., residente à Rua: Uruguai, nº 162, Jardim Diamantina cidade de Apucarana. Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Assistente Social. em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Excia.. minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 004/2018 – Cargo Público.

N. Termos
P. Deferimento
Colorado, 21 de janeiro de 2019.

Prisila Alves Pereira
PRISCILA ALVES PEREIRA